



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

PROJETO DE LEI N. /2026

AUTOR: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, no âmbito da rede pública estadual de saúde, medicamentos destinados ao tratamento dos sintomas da menopausa e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por meio da rede pública estadual de saúde, medicamentos destinados ao tratamento de sintomas decorrentes da menopausa.

Art. 2. A inclusão e a forma de disponibilização dos medicamentos de que trata esta Lei deverão observar a legislação federal aplicável, as diretrizes do SUS e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.R. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26
de agosto de 2025.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS



Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de
Albuquerque -

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM

Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445

www.aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2026.10000.00000.9.003777:

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 10/02/2026 10:09:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 07736FF600157E7C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

LÍDER DO UNIÃO BRASIL
JUSTIFICATIVA

A menopausa é uma fase natural da vida da mulher, mas que pode trazer sintomas significativos — como ondas de calor, insônia, irritabilidade, ressecamento vaginal e risco aumentado de osteoporose — impactando diretamente sua qualidade de vida.

O SUS já dispõe de políticas de assistência farmacêutica que preveem medicamentos destinados ao tratamento de condições relacionadas à saúde da mulher. Contudo, a legislação estadual ainda não faz menção específica à menopausa, o que dificulta a atenção adequada e a garantia de acesso equitativo.

O presente projeto de lei encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, no art. 3º, II e IV, da Constituição do Estado do Amazonas, que consagra a dignidade da pessoa humana e a igualdade e no princípio da proteção integral à saúde da mulher. Dessa forma, o projeto se mostra constitucional, responsável e inovador, representando um avanço nas políticas de saúde da mulher no Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em 10 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS
LÍDER DO UNIÃO BRASIL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque -

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM

Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445

www.aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2026.10000.00000.9.003777:

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 10/02/2026 10:09:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 07736FF600157E7C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2026.10000.00000.9.003777
Data 10/02/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.003777

Origem

Unidade: DEP. DR GEORGE LINS
Enviado por: ORLANDO THIAGO BRASIL LINS
Data: 10/02/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHADO PARA INÍCIO DO PROCESSO LEGISLATIVO.